



## Modernização da carreira policial civil

- Oficial Investigador de Polícia: Unificação e modernização dos cargos com a criação do Oficial Investigador de Polícia, o qual exercerá atribuições apuratórias, cartorárias, procedimentais, obtenção de dados, operações de inteligência, execução de ações investigativas. Faculta aos ocupantes dos cargos existentes a opção de permanecer no atual cargo;
- Atuação técnica e científica: Reconhece e assegura ao cargo de Oficial Investigador Policial a atuação técnica e científica nos limites de suas atribuições;
- Acumulação remunerada de cargos: Aplica-se aos policiais civis o disposto na alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal (acumulação de cargo de professor com outro técnico ou científico), desde que não afete o exercício de suas atribuições e cumprimento de seus deveres;
- Laudo investigativo: Prevê como competência da Polícia Civil a produção de relatórios de interesse da apuração penal, reconhecimento visuográfica e o laudo investigativo, instrumentalizando importante ferramenta de atuação funcional.
- Atribuições de caráter privativo: O artigo 26 foi reescrito reduzindo as atribuições de caráter privativo anteriormente previstas para o cargo de Delegado de Polícia.
- Carreira única mitigada: Lei Orgânica passa a determinar que o concurso de Delegado de Polícia deverá reservar ao menos 40% de vagas do concurso público para Delegado de Polícia para preenchimento obrigatório por policiais civis ou federais de carreira, iniciando o processo de carreira única. Assegura também que o tempo de atividade policial civil será considerado para pontuação em prova de títulos no concurso público para o cargo de Delegado de Polícia, até 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da prova de títulos;
- Nível superior e ingresso nos cargos: A lei padroniza o nível superior para os cargos, inclusive o de Oficial Investigador, superando problemas em diversos Estados, estabelece outros requisitos para ingresso nos cargos policiais civis, bem como de suas devidas promoções e progressões.

## Fortalecimento institucional

- Reconhecimento dos cargos como típicos de estado: Todos os cargos efetivos da Polícia Civil consideram-se permanentes, típicos de Estado e essenciais ao funcionamento da Instituição para todos os efeitos legais, referido dispositivo é essencial para resguardar os policiais civis de parte dos efeitos maléficos previstos na reforma administrativa (PEC 32/2020);
- Definição de competências: Assevera uma série de competências vinculadas as Polícias Civis, preservando as atribuições essenciais de tentativa de invasão de sua esfera de atuação frente a outras instituições. Entre as quais destaca-se a competência de executar privativamente as funções de polícia judiciária civil e a apuração de infrações penais, ressalvada a competência da União e as infrações penais militares;
- Extingue as carceragens nas unidades policiais (proibição de presos em delegacias): Fica vedada a custódia de preso e adolescente infrator, ainda que provisório, em dependências de prédios e



unidades das Polícias Cíveis dos Estados e do Distrito Federal, salvo interesse fundamentado na investigação policial;

- Funções gratificadas são privativas de servidores policiais: As funções gratificadas de assessoramento e de chefia da Polícia Cível, são privativas de servidores das Polícias Cíveis, conforme lei do respectivo ente federado;
- Padronização das estruturas orgânicas e funcionais: Assegura que as instituições policiais cíveis disporão de estrutura organizacional padronizada;
- Unidades e chefias: Previsão de unidades de inteligência, de apoio administrativo e estratégico com chefias para todos os cargos;
- Ouvidoria: Participação de todos os cargos na Ouvidoria de Polícia. • Mandato: O Delegado-Geral das Polícias Cíveis será nomeado para mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.

### **Fortalecimento da atuação sindical**

- Desempenho do mandato classista: assegura o direito à licença remunerada para o desempenho de mandato classista de no mínimo três dirigentes por Estado para cada confederação, federação e sindicatos, sem prejuízo de qualquer direito, vantagem, aposentadoria policial diferenciada, promoções e progressões funcionais, prerrogativa de funções ou benefício do cargo efetivo, enquanto perdurar a licença;
- Desempenho do mandato classista (1): é considerado exercício em cargo de natureza estritamente policial, tendo assegurado seu tempo contado como efetivo exercício no serviço policial bem como mantido os seus direitos para efeitos de promoção e progressões no cargo e na carreira, vedada disposição em contrário.
- Mediação judicial: é obrigatória a participação do Poder Público em mediação judicial proposta pelos órgãos classistas dos membros da Polícia Cível para a negociação dos interesses de seus representados, como forma alternativa ao exercício do direito de greve.
- Direito ao amplo acesso à justiça: assegura que as entidades sindicais possam atuar judicialmente em favor dos direitos, deveres, garantias, atribuições e prerrogativas funcionais dos policiais cíveis de forma ampla e com gratuidade de Justiça, fator de relevante peso na decisão de ingresso ou não de demanda judicial, visto que a não gratuidade produz enorme custo financeiro para as entidades, em especial, nas demandas coletivas.

### **Pensão, Integralidade e paridade**

- Integralidade e paridade: A aposentadoria dos policiais que tenham ingressado na respectiva carreira até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 corresponde à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, assegurada a revisão na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;
- Pensão: Na forma da lei do respectivo ente federado, em caso de morte de servidor policial civil decorrente de agressão, por contaminação de moléstia grave, doença ocupacional ou em razão da



função policial, os dependentes farão jus à pensão equivalente à remuneração do cargo da última classe e nível à época em que se deu o falecimento e será vitalícia para o cônjuge ou companheiro.

## Direito dos servidores aposentados

- Oficial de Investigador Policial: através de lei do respectivo ente federado, os policiais civis aposentados serão renominados e enquadrados no cargo de Oficial Investigador de Polícia ou Perito Oficial, preservados os direitos previdenciários dos aposentados e pensionistas, assim como os direitos adquiridos;
- Porte de arma dos servidores aposentados: assegura que os policiais civis, quando de sua aposentadoria, conservam o porte de arma sem a necessidade de realização de exame, devendo ser submetido a testes ou exames previstos a cada 10 anos, a partir do décimo ano da publicação do ato de sua aposentadoria;
- Outros direitos: registro de arma de fogo de sua propriedade com validade conforme legislação federal vigente; livre porte de arma de fogo com validade em todo território nacional; documento de identidade funcional com validade em todo território nacional; ser recolhido em unidade prisional da própria Instituição para fins de cumprimento de prisão provisória ou de sentença penal condenatória transitada em julgado; ter a sua prisão imediatamente comunicada ao seu chefe imediato; ser integralmente assistido, em juízo ou fora dele, por advogado público de respectivo ente federativo, quando responder a processo ou qualquer procedimento, administrativo, cível ou penal, por ato praticado no exercício da função ou em razão dela, nos termos da legislação do ente federado; Direito ao amplo acesso à justiça, assegurada a gratuidade da Justiça e seus efeitos correlatos, nas causas individuais e coletivas, patrocinadas ou defendidas por Advogado comprovadamente vinculado às entidades sindicais e associativas, que versem sobre defesas de seus direitos, deveres, garantias, atribuições ou prerrogativas funcionais.

## Prerrogativas, garantias e direitos

- Gerais: documento de identidade funcional com validade em todo território nacional; livre porte de arma de fogo com validade em todo território nacional; ingresso e trânsito livre, em qualquer recinto público ou privado, no exercício da função, respeitada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio; prioridade nos serviços de transporte e comunicação, públicos e privados, quando em cumprimento de missão de caráter emergencial; traslado quando vítima de acidente que dificulte sua atividade de locomoção ou quando ocorrer a morte durante a atividade policial, promovido às expensas da Instituição; atendimento prioritário e imediato pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública, pelo Poder Judiciário e pelos órgãos de perícia criminal quando em serviço ou interesse do serviço; precedência em audiências judiciais quando na qualidade de testemunha de fato decorrente do serviço; registro de arma de fogo de sua propriedade com validade conforme legislação federal vigente;
- Âmbito jurídico e criminal:
  1. ser recolhido em unidade prisional da própria Instituição para fins de cumprimento de prisão provisória ou de sentença penal condenatória transitada em julgado;



2. ter a sua prisão imediatamente comunicada ao seu chefe imediato; ser integralmente assistido, em juízo ou fora dele, por advogado público de respectivo ente federativo, quando responder a processo ou qualquer procedimento, administrativo, cível ou penal, por ato praticado no exercício da função ou em razão dela, nos termos da legislação do ente federado; 3. ser ouvido em inquérito, processo ou qualquer outro procedimento em trâmite no âmbito do Poder Executivo, Judiciário e Legislativo em dia, hora e local previamente ajustado;

4. Prerrogativa de precedência em audiência Judicial, antigo pleito para impedir horas de espera;

5. Direito ao amplo acesso à justiça, assegurada a gratuidade da Justiça e seus efeitos correlatos, nas causas individuais e coletivas, patrocinadas ou defendidas por Advogado comprovadamente vinculado às entidades sindicais e associativas, que versem sobre defesas de seus direitos, deveres, garantias, atribuições ou prerrogativas funcionais.

• Indenizações, adicionais e licenças:

1. A remuneração dos servidores policiais membros dos cargos da Polícia Civil, em qualquer regime remuneratório, não exclui o recebimento do décimo terceiro salário; adicional noturno; repouso semanal remunerado; remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo a cinquenta por cento à do normal; férias anual remunerada; licença gestante e paternidade;

2. Uniformes, equipamentos de uso obrigatório e itens de segurança pessoal fornecidos pela Polícia Civil;

3. Ajuda de custo, quando removido da sua lotação para outro município, no interesse da administração pública, nos termos da legislação do ente federado;

4. Licença remunerada de 3 (três) meses a cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício policial, podendo ser convertida em pecúnia, total ou parcialmente, conforme requerimento do Policial Civil ou a interesse da administração pública com base no valor apurado na data do pagamento;

5. Indenização por sobreaviso e escalas extraordinárias de serviço, nos termos da legislação do ente federado;

6. Indenização por atividade em local de difícil acesso e provimento, nos termos da legislação do ente federado; 7. indenização por periculosidade, nos termos da legislação do ente federado;

8. indenização por insalubridade e/ou risco de contágio, nos termos da legislação do ente federado;

9. Previsão de adicional de indenização para chefias de investigação, cartório, assessoramento e expediente administrativo;

10. Pagamento antecipado de diárias;

11. ajuda de custo, quando removido da sua lotação para outro município, no interesse da administração pública;

12. Promoção a última classe post mortem por morte em serviço, doença ocupacional, moléstia grave;

13. Direito a indenização por responder a mais de uma lotação para todos os cargos.



- Promoções de Classes: As promoções de classes serão estabelecidas independentemente de previsão de vagas, respeitados critérios objetivos, conforme lei do respectivo ente federado
- Carga horária: carga horária mensal de efetivo labor com duração máxima estabelecida na legislação do respectivo ente federado, ressalvadas situações excepcionais na forma regulamentar.
- Outros direitos: O Poder Público assegurará a assistência médica, psicológica, psiquiátrica, odontológica, social, jurídica e seguro de vida e de acidente pessoal aos Policiais Civis, podendo criar unidade de saúde em seu organograma funcional, com todos os meios e recursos técnicos necessários; Observado o interesse da administração pública estadual, o policial civil que tenha atingido a idade de 53 (cinquenta e três) anos, se mulher, e 55 (cinquenta e cinco) anos, se homem, fica facultada a opção de exercer suas funções de natureza interna e administrativa em sessões, grupos, núcleos, departamentos, bem como em nível de assessoramento a chefias, podendo ser revista a qualquer momento; Os servidores efetivos dos cargos da Polícia Civil serão promovidos à classe superior nos casos de post mortem devido a sua atividade de risco, independente de vaga, vedada disposição em contrário.

